

LEI Nº. 947/2008 de 07 de março de 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 919/2007 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE CONDEMA”.

GABRIEL DOS SANTOS FERNANDES MOLINA, Prefeito municipal de Santa Clara d’ Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 4º da Lei nº. 919/2007 de 15 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art. 4º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

X – 1 (um) representante do Departamento de Saúde;

XI – 1 (um) representante do Serviço de água e Esgoto (Sabesp) no Município.

1- § 6º - O Condeama terá como Presidente o Diretor de Depto. de Agricultura e Meio Ambiente.

2- O parágrafo único do Art. 4º da Lei 919/2007, passa a ser §7º do mesmo artigo”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 07 de março de 2008.

GABRIEL DOS SANTOS FERNANDES MOLINA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor do Depto. de Administração